Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ATA DA OCTINGENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Aos cinco dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h, no Edifício Sede da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Empresa Pública Federal, constituída pela fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto "A", nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, com as presenças do Presidente, **WAGNER GONÇALVES ROSSI,** e dos Diretores **SILVIO ISOPO PORTO, ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE** e **LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ** realizou-se a octingentésima quadragésima terceira - **843ª** - reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Companhia. Na forma do disposto no inciso IV, art. 20 do Estatuto Social, o Presidente abriu a reunião e passou para o item da pauta referente às comunicações. Informou que, nos autos do Processo nº 21206.06.000031/2008-90, ratificou a contratação emergencial para prestação de serviços de vigilância para a Sede e Unidades jurisdicionadas da Sureg/Rio Grande do Sul. Comunicou, ainda, o recebimento da Nota Técnica Proge/Sumaj nº 16/2008, inserta no Processo n° 03.191/1999, versando sobre parcelamento de dívidas com a PGPM. Após discussão do assunto, ficou deliberada a constituição de Grupo de Trabalho com o objetivo de propor ajustes nas conclusões finais dos relatórios, objeto das Portarias Mapa nºs 460/2001 e 841/2003. Decidiu-se que o Grupo será composto por empregados lotados na Diafi, Digem, Diges e Proge. Em seguida, passou para o item referente às deliberações, quando o Diretor da Diafi apresentou os seguintes votos: **1) Voto Diafi nº 027/2008. Processo Supad nº 21200.000341/2008-64. Contratação de seguradora para prestação de serviço de seguro de transporte nacional, para cobertura das mercadorias sob a responsabilidade da Conab.** Considerando que ocorrerá em 3/6/2008 o quinto ano de vigência do Contrato de Seguro de Transporte, firmado com a Unibanco AIG Seguros, e que o referido seguro não pode sofrer solução de continuidade, pois permite cobertura para o transporte de mercadorias inerentes às atividades da Conab, principalmente de produtos agropecuários *in natura* e/ou industrializados, embalagens em geral, acondicionados em sacos, caixas, fardos e/ou a granel, de acordo com as condições Gerais e Particulares da Apólice, a Supad elaborou Termo de Referência e a Sufin providenciou a alocação de recurso orçamentário à razão de R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) anuais. Após essas providências, a Supad solicita autorização para deflagração de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico. O Diretor propôs a aprovação do Termo de Referência e, na forma da Resolução nº 15/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório conforme relatado, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. **2) Voto Diafi nº 028/2008 – Processo Sureg/RS nº 21206.000004/2008-17. Contratação de serviços de advocacia para atuação nas áreas trabalhista e civil da Sureg/RS**. A prestação dos serviços a ser contratada abrangerá as diversas áreas do Direito, em especial, Civil, Trabalhista, Constitucional, Administrativo, Tributário e Criminal, compreendendo: ajuizamento de ações, elaboração e apresentação de contestações, réplicas, tréplicas, razões finais, comparecimento em audiências, interposições de recursos, sustentações orais, arrazoados e de qualquer peça judicial necessária à defesa da contratante, praticando, para tanto, todos os atos que se fizerem necessários à plena defesa dos direitos e interesses da Conab, estando ela na condição de autora, ré, assistente, oponente ou terceira no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Considerando

que o Tribunal de Contas da União registrou no Acórdão nº 1706/2007, item "71", que a contratação de serviços predominantemente intelectuais melhor se amolda ao tipo de licitação "técnica e preço", onde é possível a atribuição de pontuação, devidamente justificada, aos requisitos de habilitação técnica; que a contratação de prestadora de serviços advocatícios é imprescindível para resguardar o interesse público da Conab no âmbito da Sureg/RS; e considerando que os recursos orçamentários foram alocados a razão de R$150.300,00 (cento e cinqüenta mil e trezentos reais), anuais, visando à aprovação do Projeto Básico, de acordo com o artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei 8.666/93 e autorização para realização de licitação na modalidade de Concorrência, tipo Técnica e Preço. O Diretor propôs a aprovação do Projeto Básico e, na forma da Resolução nº 15/2007, seja autorizada a deflagração do procedimento licitatório na forma relatada, cumpridas as disposições legais e normativas pertinentes. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. **3) VOTO DIAFI Nº 029/2008 - Processo Sureg/PE nº 03.113/2002. Aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Quadra "A", Lotes 01/06 e 43/51, Loteamento Parque Santa Isabel, BR 408, Carpina/PE.** Trata-se de armazém convencional metálico, com área construída de 1.153m², em terreno de 2.603m², com capacidade estática para 2.000 toneladas de grãos ensacados. A Sureg/PE providenciou a avaliação do imóvel, por técnico desta Companhia, conforme laudo de 04/10/2007, o qual atribuiu o valor das edificações em R$130.389,24 (cento e trinta mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e o valor do terreno em R$106.758,67 (cento e seis mil, setecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos), totalizando R$237.147,91 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). O Diretor propôs, nos termos do subitem 01.4, inciso IV, Capítulo II das Normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, a aprovação do laudo de avaliação emitido por técnico da Conab, que atribuiu ao imóvel em pauta o valor de R$237.147,91 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e noventa e um centavos). Registro que o imóvel onde funcionava a extinta UC/Carpina, passou a integrar o Plano de Desimobilização da Companhia, aprovado pela 102ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Conab, realizada em 04/09/2001. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. **4) Voto Diafi nº 030/2008 - Processo Sureg/PE nº 03.030/1998 - Aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Rodovia PE – 88, km 02, sentido Bom Jardim-Orobó, no Município de Bom Jardim/PE.** Trata-se de armazém convencional metálico, com área construída de 960m² em terreno de 5.500m², com capacidade para 2.000 toneladas de grãos ensacados. A Sureg/PE providenciou a avaliação do imóvel por intermédio de Técnico desta Companhia, o qual atribuiu o valor das edificações em R$63.504,00 (sessenta e três mil e quinhentos e quatro reais) e o valor do terreno em R$68.750,00 (sessenta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais), totalizando R$132.254,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e cinqüenta e quatro reais), conforme laudo de avaliação datado de 04/10/2007. O Diretor propôs, nos termos do subitem 01.4, inciso IV, Capítulo II das Normas de Alienação de Bens Imóveis – código 60.208, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, a aprovação do laudo de avaliação emitido por Técnico da Conab, que atribuiu ao imóvel em pauta o valor de R$132.254,00 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinqüenta e quatro reais). Registro que o imóvel teve a sua alienação aprovada em 30/05/1994 pela 3ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. **5) Voto Diafi nº 031/2008 - Processo nº 01.121/2006 – Proposta de alienação e de aprovação do laudo de avaliação do imóvel localizado na Avenida Mofarrej, 348, Vila Leopoldina – São Paulo/SP.** No imóvel em apreço funcionou uma

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

unidade de comercialização e hoje está ocupado pela Sede da Superintendência Regional no Estado de São Paulo. A região, predominante de armazéns e galpões industriais e, principalmente, as características do imóvel não apresentam condições adequadas ao funcionamento da Sede da Superintendência, além de encontrar-se em área passível de inundações, como ocorrido em maio de 2005. Por essas razões, e no intuito de oferecer melhores condições físicas e de localização, a Sureg/São Paulo propõe a alienação do imóvel em pauta e a aquisição de outro que melhor atenda as necessidades daquela Superintendência, ressaltando que várias incorporadoras estão demonstrando interesse no imóvel. Inicialmente, foi ventilada a possibilidade de permuta ou que se permitisse o pagamento concomitante em imóvel e pecúnia. Esta possibilidade, contudo, foi descartada pela Proge, por acarretar julgamento subjetivo de proposta, o que confronta com a Lei de Licitações, em seu artigo 45, sendo recomendada a alienação, seja para venda ou permuta. Para tanto, foi providenciada a avaliação do imóvel junto à Caixa Econômica Federal e ao Banco do Brasil. A CEF, por meio do laudo datado de 13/03/2007, avaliou o imóvel em R$6.789.000,00 (seis milhões e setecentos e oitenta e nove mil reais). O Banco do Brasil apresentou laudo de avaliação em 02/04/2007 e indicou como valor de mercado R$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), ressaltando a grande concentração de novos empreendimentos na região e a crescente valorização das áreas disponíveis, devido a escassez de glebas colocadas à venda. O Diretor propôs, na forma do subitem 01.4, inciso IV, Capítulo II da Norma de Alienação de Bens Imóveis, para efeito de fixação do preço mínimo de venda, a aprovação do laudo de avaliação emitido pelo Banco do Brasil, que atribuiu ao imóvel o valor de R$8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais). Propôs, também, em face da competência de que trata o inciso VIII, art. 16 do Estatuto Social da Conab, o encaminhamento ao Conselho de Administração para deliberação da proposta de destinação do imóvel à venda, em atendimento ao disposto no inciso XV, art. 19 do referido Estatuto. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. **6) Voto Diafi nº 032/2008. Processo nº 21200.000178/2007-59. Homologação e adjudicação da Tomada de Preços nº 178/2007, destinada à contratação de empresa para execução das obras de reforma, adequação e manutenção de equipamentos e instalações eletromecânicas da usina de beneficiamento de arroz e briquetagem, da Unidade Armazenadora de Rio Formoso da Sureg/TO.** A Conab procedeu a realização de certame licitatório na modalidade de Tomada de Preços, após a devida autorização pelo Voto Diges nº 043/2007. De acordo com o Relatório da Comissão Permanente de Licitação, o procedimento licitatório transcorreu de acordo com as condições estabelecidas no edital, estando todos os atos devidamente registrados e sugere a adjudicação do objeto licitado à empresa Sky Blue Serviços e Comércio Ltda, com proposta de preço no valor global de R$ 486.461,38 (quatrocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). Examinado pela Proge, foi emitido o Parecer Proge/Sumad nº SL-102/2008, concluindo que as condições estabelecidas pela CPL estão revestidas de legalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado à empresa vencedora. O Diretor propôs, na forma da Resolução nº 15/2007, seja homologado o resultado da Tomada de Preços nº 178/2007 e adjudicado à empresa Sky Blue Serviços e Comércio Ltda. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. **7) Voto Diafi nº 034/2008. Definição de procedimentos para a venda de imóveis, com aprimoramento no modelo de Edital das Concorrências que vierem a ser realizadas pela Conab.** O Voto Diafi nº 24, de 21/02/2008, aprovado pela 842ª Redir, de 25/02/08, aprovou o modelo de Edital para Venda de Imóvel que contempla as regras e condições para a alienação de imóveis da Companhia. Contudo, constatou-se no exercício prático de alienação de imóvel, após a

Conab
Companhia Nacional de Abastecimento
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

aprovação do citado Voto, que há necessidade de flexibilização e adequações nas condições de venda, de acordo com as práticas do mercado. Assim, é necessário que o a Diretoria Colegiada, em caráter adicional às condições e regras estabelecidas no mencionado Voto Diafi nº 24/08 e em função de situações específicas do imóvel a ser alienado, possa deliberar alterações nas condições de venda aprovadas. O Diretor propôs que seja aprovada, adicionalmente às regras e condições estabelecidas para a alienação de imóveis da Companhia indicadas no Voto Diafi nº 24/08, a critério de decisão da Diretoria Colegiada, a alternativa do estabelecimento de outras condições e formas de pagamento viabilizadas durante as diversas fases de alienações de imóveis. Após as justificativas apresentadas pelo Relator, os demais membros do Colegiado aprovaram o Voto. Em seguida, o Diretor da Diges apresentou o **Voto Diges nº 016/2008 – Processo nº 10.186/2005. Desativação e alienação ou locação da UA/Paranaguá/PR.** A Sureg/PR propôs a desativação da Unidade Armazenadora de Paranaguá/PR e colocação do imóvel à venda ou para locação. Pelos seguintes motivos: **a)** a unidade está dissociada da missão da Conab; **b)** não atende aos produtores rurais; **c)** não atende a Agricultura Familiar e outros Programas Sociais; **d)** presta serviço apenas a uma empresa do ramo de exportação de madeira, na modalidade reserva de espaço, que no nosso ver se assemelha a locação; **e)** os funcionários daquela Unidade poderiam compor o quadro de pessoal do AF/Curitiba, a ser aberto brevemente e não tem pessoal suficiente nem de outra Unidade. No caso de alienação, se os recursos da venda puderem ficar com a Conab, poderíamos utilizá-los para investir nas demais Unidades, hoje tão carentes de recursos para este fim; caso contrário, o melhor seria locar a Unidade, pois deveremos ter um resultado financeiro melhor do que o obtido atualmente pela Unidade e, ainda, a disponibilidade se seus funcionários. A Suarm corrobora com a proposição da Sureg/PR por entender que aquela Unidade não vem cumprindo seu papel na missão da Conab e que poderia ter uma melhor destinação. O Diretor propôs a extinção da Unidade Armazenadora de Paranaguá/PR e a colocação do imóvel para locação, mediante licitação pública, ou para alienação, caso os recursos provenientes da venda possam ser utilizados pela Conab para investimento. Após as justificativas do Relator o Colegiado aprovou o Voto. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, **MILTON ELIAS ORTOLAN**, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.

WAGNER GONÇALVES ROSSI
Presidente

SÍLVIO ISOPO PORTO
Diretor da Digem

ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE
Diretor da Diges

LUIS HENRIQUE TEIXEIRA BALDEZ
Diretor da Diafi

MILTON ELIAS ORTOLAN
Secretário